

Chefe da Casa Civil.

MANOEL ANDRE DA ROCHA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 06/90

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, no uso de suas atribuições:

- Considerando os termos constantes na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul Art. 221, inc. V, "d"; Art. 222 caput, § 1º e Segs;
- Considerando os termos da Lei Estadual nº 7231, de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Cultural do Estado.

RESOLVE

Tombar o prédio do Teatro Politeama localizado na Av. 27 de Janeiro, no Centro da Cidade de Jaguarão. Ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características de localização do bem tombado. Prédio de propriedade de SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO DE JAGUARÃO Ltda. Nos termos do Art. 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25 de novembro de 1937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no Registro de Imóveis pertinente.

Porto Alegre, 05 de julho de 1990.

CARLOS JORGE APPEL

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Desenvolvimento Cultural

PORTARIA Nº 07/90

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, no uso de suas atribuições:

- Considerando os termos constantes na Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, Art. 221, inc. V, "d"; Art. 222, caput, § 1º e Segs;

- Considerando os termos da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Cultural do Estado;

RESOLVE

Tombar o Mercado Público Municipal, localizado no Distrito sede do Município de Jaguarão, na Rua Gen. Marques, s/nº, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Ficando resguardado seu entorno de acordo com as características de localização do prédio tombado, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual nº 7231, de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Estado, notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no Registro de Imóveis pertinente.

Porto Alegre, 06 de julho de 1990..

CARLOS JORGE APPEL

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Desenvolvimento Cultural

Testemunhas:
(aa) ilegíveis.

PORTARIA 08/90

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, no uso de suas atribuições:

- Considerando os termos constantes na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Art. 221, inc. V, "d"; Art. 222 caput, § 1º e segs;

- Considerando os termos da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978;
- Considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Cultural do Estado.

RESOLVE

Tombar a Enfermaria Militar de Jaguarão situada na Rua da Paz com 87,73m, confinada à direita com a Rua Mauriti com 78,81m para a esquerda com a Rua Dr. Joao Azevedo com 76,25m e pelos fundos com o terreno da Prefeitura Municipal de Jaguarão com 90,54m, ficando quadrilátero de forma irregular, encostando área de 6.903m².

Prédio de propriedade da União Federal. Título aquisitivo: Decreto Federal nº 79.999, de 21 de agosto de 1977, de acordo com o livro nº 2 - Registro de Imóveis de Jaguarão, fl. 01, matrícula 1015. Ficando resguardado o seu entorno de acordo com as características de localização do prédio tombado. Nos termos do Art. 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 04/90, da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Notifique-se o proprietário e promova-se a averbação no Registro de Imóveis pertinente. Porto Alegre, 05 de julho de 1990.

CARLOS JORGE APPEL

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Desenvolvimento Cultural

D-216016-4-A-19/julho

- P.O.E. 19/07/1990 Pg.14 -

PROC.: 47069-19.00/SEC-1986

FL.54